



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

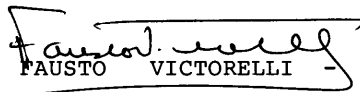
- LEI Nº 1.896/88 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica declarada de utilidade pública a 1ª IGREJA BATISTA EM PIRASSUNUNGA, com sede à rua Pereira Bueno, nº 304, centro, neste município, estatuto devidamente registrado sob nº 261, livro A, em 02 de maio de 1.983, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Pirassununga.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de setembro de 1.988.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.

Diretor do Departamento de Administração.

mcz/.